

DECRETO N° 6428, DE 26 DE AGOSTO DE 1994

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS RURAIS NOS EIXOS ESTRUTURAIS.

O Prefeito de Uberlândia, no usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 16 da Lei Complementar n° 078, de 27/04/94 que "dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Uberlândia", Decreta:

Art. 1° - As áreas descritas abaixo serão destinadas à implantação dos seguintes terminais de transporte coletivo urbano:

I - Terminal Central

A totalidade da área compreendida pelo perímetro formado pelas avenidas João Naves de Ávila, João Pinheiro, João Pessoa e Afonso Pena.

II - Terminal de Bairro - Santa Luzia

A totalidade da área compreendida pelo perímetro formado pelas avenidas Jaime de Barros e João Naves de Ávila e pelas Ruas Odilon Santos Castanheira e Clarimundo Rodrigues Rezende.

III - Terminal de Bairro - Umuarama

A totalidade da área compreendida pelo perímetro formado pela Avenida João Pinheiro, Rua Cyro de Castro Almeida, Avenida Afonso Pena e Rua República do Piratini, exceto dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 17 do loteamento Novo Horizonte e os lotes 1, 2, 2A, 3A, 3B, 4A, 5 e 6 da gleba F, os lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra E a metade da área B2 da gleba B que é contigua ao lote 13 da quadra E, todos pertencentes ao loteamento Granjas Rosa Maria.

IV - Terminal de Bairro - Planalto

A totalidade das áreas das chácaras 338 e 339 do loteamento Tubalina Setor Chácaras, localizadas no cruzamento da Av. Imbaúbas com a Rua Joaquim Leal de Camargos.

V - Terminal de Bairro - Distrito Industrial

A totalidade das áreas dos lotes 8 e 9 da quadra 19-C do Setor Sul - 1ª Etapa de loteamento do Distrito Industrial.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 24 de agosto de 1994.

PAULO FEROLLA DA SILVA  
Prefeito